**COSMÉTICOS INFANTIS SEGUROS**

**Introdução:** Os cosméticos infantis são produtos naturais ou sintéticos, de uso externo nas diversas partes do corpo humano como pele, sistema capilar, unhas, lábios, órgãos genitais externos, dentes e membranas mucosas da cavidade oral, cuja função é proteger, perfumar e limpar. Assim são os sabonetes, condicionadores, talcos, perfumes a repelentes, óleos e hidrantes. Segundo a Resolução 237 de 2018, os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes infantis (HPPC) estão isentos de registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), porém devem estar regularizados no sistema de automação de produtos cosméticos, excetos os repelentes e protetores solares infantis, que devem apresentar registro e são notificados como produtos de grau II, com comprovação da eficácia e segurança. Todos cosméticos infantis devem ter sua qualidade assegurada, sendo necessário o fabricante ficar atento e garantir que o produto não constitui risco a saúde da criança e ao meio ambiente, preservando a integridade cutânea, prevenindo a toxicidade e evitando possíveis exposições químicas e prejudiciais à pele e ao ecossistema. **Objetivos:** Elencar os impactos ao meio ambiente e os possíveis riscos provenientes do uso dos cosméticos infantis assim como descrever os principais testes a que são submetidos. **Métodos:** Foi realizado um levantamento bibliográfico na base de dados SCIELO e portal ANVISA nos últimos 5 anos, utilizando-se os descritores cosméticos infantis e meio ambiente e segurança. **Resultado:** No Brasil, a indústria de cosméticos é uma das que mais cresce e quando se trata de cosmetologia infantil o campo é imenso. Sabe-se que as crianças estão cada vez mais expostas a uma variedade de produtos cosméticos, sejam eles de higiene pessoal ou de beleza, sendo sujeitas a possíveis reações adversas. Associado ao aumento no consumo desses produtos o meio ambiente também sofre os impactos, pois o descarte desses resíduos é geralmente em pias ou aparelhos sanitários e as embalagens no lixo comum, sendo a maioria não-biodegradáveis. Assim, o cuidado da ANVISA na regulamentação destes produtos e suas informações aos pais na melhor escolha do que pode ou não ser usado e instruções sobre sua utilização são imprescindíveis daí o rigor na rotulagem dessas preparações. São exigidos, também, avaliação de segurança desses cosméticos tais como análise do risco de irritação, sensibilização, sensações de desconforto, efeitos sistêmicos, e rigor na composição do produto com avaliação toxicológica dos ingredientes utilizados nas formulações, com dados toxicológicos, margem de segurança e até ensaios pré-clínicos em modelos animais. É importante ressaltar, também, que as crianças devem usar cosméticos infantis visto que esses produtos são elaborados de forma a manter as características de sua pele, o que reduz risco de surgimento de alergia e hipersensibilidade. Os pais devem ficar atentos ao uso desses produtos, suspendendo caso haja reações como coceiras, vermelhidão e irritação e procurar orientação médica ou farmacêutica. **Conclusão:** Os cuidados com a pele das crianças são essenciais para a manutenção do bem-estar, por isso é indispensável a importância dos cosméticos infantis e a segurança do mesmo. O uso desses produtos é induzido pelo marketing, que pode tornar o consumo irracional, fazendo com que a segurança e qualidade do produto seja extremamente rigorosa.

**Referências:**

ABIHPEC, Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumes e Cosméticos. Consumo de produtos de higiene pessoal e cosméticos infantis cresce 45,6% em 5 anos, São Paulo, SP, 2017. Disponível em: < https://abihpec.org.br/2017/04/consumo-de-produtos-de-higiene-pessoal-e-cosmeticos-infantis-cresce-456-em-5-anos/>. Acesso em: 22 de set. de 2019.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Guia de Controle de Qualidade de Produtos Cosméticos**. Uma Abordagem Sobre os Ensaios Físico e Químicos. 2ª ed. Brasília: ANVISA, 2008.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Guia de Estabilidade de Produtos Cosméticos**. 1ª ed. Brasília: ANVISA, 2004.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Cosméticos infantis**. Disponível em: <http://www.anvisa. gov.br/cosmeticos/material/cosmetico\_infantil.pdf>. Acesso em: 22 set. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC 237, de 2018**.** Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/cosmeticos-infantis>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 29, de 1 de junho de 2012. Aprova o Regulamento Técnico Mercosul sobre “Lista de Substâncias de Ação Conservante permitidas para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes, e dá outras providências. **Diário Oficial da União,** Brasil (DF), 04 de jun. de 2012.

FERNANDES, JD, MACHAD, MCR, OLIVEIRA ZNP. Prevenção e cuidados com a pele da criança e recém-nascido. **An Bras Dermatol,** 2011.

FERREIRA, Lígia C. L; RIBEIRO NETO, Luciane M. A importância dos cosméticos infantis e os possíveis risco associados ao uso São Paulo, SP| out 201. Disponível em: http://www.saocamilo-sp.br/novo/eventos-noticias/simposio/15/SCF017\_15.pdf.

**Descritores:** cosméticos infantis, meio ambiente, segurança.